

Termo de Referência Aquisição de testes psicológicos

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo de dispensa de licitação para contratação de seguro para veículo RYX-6G29/Hyundai /HB2010TA pertencente a parte da frota oficial do município de Catanduvas – SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

2.1 – A aquisição do serviço de seguro total, para a frota oficial é imperativa pelos seguintes motivos:

- Preservação do Patrimônio Público: Os veículos são fundamentais para o desempenho das atividades diárias deste município, deslocando-se para atendimento à população e necessidade de serviços. O seguro total, garantirá a preservação e a reposição em casos de danos materiais e sinistros, evitando a descontinuidade dos serviços ofertados aos munícipes.
- Proteção contra Riscos Diversos: Diante da diversidade de situações adversas, como acidentes, furtos, roubos e incêndios, o seguro total oferece cobertura abrangente, assegurando a integridade física dos veículos e a continuidade das atividades.
- Responsabilidade Legal: A legislação, incluindo a Lei 14133/2021, destaca a responsabilidade do órgão público na preservação de seu patrimônio. A ausência de seguro, poderia resultar em impactos financeiros significativos, comprometendo recursos destinados a diversas áreas de atendimento do município.
- Garantia de Mobilidade: A disponibilidade do seguro total, garante rápida reposição ou reparo dos veículos, assegurando a continuidade dos serviços e atendendo às demandas da comunidade. A garantia de mobilidade é crucial para a eficiência operacional..

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de seguro para veículo RYX-6G29/Hyundai /HB2010TA pertencente a parte da frota oficial do município de Catanduvas – SC.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data da Homologação para 1 ano.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas com fornecedores os quais possuísem experiência na venda do produto. Desta forma, devido ao valor estimado do processo enquadra-se no Art 75, inciso II da Lei 14.133/2021, dessa forma optou-se por dispensa a licitação eletrônica:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e

ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

4.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

5 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Seguro total para veículo: Hyundai – HB20 Comfort Plus 1.0 TB Flex 12V Aut. Veículo 0km Placa RYX6G29; Chassi: 9BHCP51BBSP63421 Ano/modelo 2024/2025 Coberturas Casco 100% da tabela Fipe Franquia normal Danos materiais R\$ 200.000,00. Danos corporais R\$ 200.000,00. Danos morais R\$ 30.000,00. App – morte R\$ 30.000,00. App – invalidez R\$ 30.000,00. Despesas medicas hospitalares R\$ 30.000,00. Vidros completos: para-brisa, vidros laterais, para-brisa traseiro, lanternas, faróis e retrovisores. Assistência 24 horas com guincho e taxi ilimitado.	01	2.396,80	2.396,80
			TOTAL	2.396,80

6 – REQUISITOS DA CONTRATADA

- A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados.

- É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

7 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8 – FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

9.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

10 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

11.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

11.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
Catanduvas, 18 de novembro de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar